



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

OBJETO: Contratação de Instituição para estágios supervisionados a estudantes para a Administração Pública. Descrição do Lote no Edital.

TETO MAXIMO: R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/02/2014 às 09h00min.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 29 de janeiro de 2014.

PATRIK ALVES
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

QUADRO RESUMO

Processo Administrativo nº: 020/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2014

Data de abertura: 17/02/2014

Horário de abertura: 09h00min.

Local da abertura: Av. João Franco, 400, na Prefeitura Municipal de Contenda.

Valor Máximo Fixado: R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor índice percentual de desconto.**

Prazo fixado: Deverão ser cadastrados e vinculados pela Empresa Vencedora em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Contenda, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições da mesma.

Validade mínima da proposta: 60 dias

Atualização monetária prevista: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações

Condições mínimas de pagamento: O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 20/2013 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor índice percentual de desconto**, para **Contratação de Instituição para estágios supervisionados a estudantes para a Administração Pública**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.788/2008, assim como ao Decreto Municipal nºs 186/2005, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 **Contratação de Instituição para estágios supervisionados a estudantes para a Administração Pública**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, a saber:

ANEXO I	Relação dos objetos a serem licitados (com suas respectivas especificações), quantitativos estimados / planilha de preços estimados.
ANEXO II	Modelo de Procuração
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração Situação de Regularidade
ANEXO V	Minuta Contrato.
ANEXO VI	Modelo para preenchimento da proposta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura dos envelopes relativos à presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA DA ABERTURA: 17/02/2014

HORA: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda na Avenida João Franco, n.º 400, Centro, Contenda/Pr.

FONE: 41-3625-1212

- 2.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 2.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- 3.2.1 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3 Que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão.

- 5.2 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

- 5.3 A empresa licitante poderá ser representada na sessão de licitação por qualquer de seus sócios ou dirigentes, munido de documento oficial de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

- 5.3.1 Para o efeito da Lei Complementar n. 123/2006, deverá a empresa comprovar no credenciamento mediante **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial** em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, bem como cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado, sob pena de não se beneficiar do previsto na referida lei.

- 5.3.2 Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - **procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas;
- III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no subitem 5.3, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

- 5.4 A ausência de representante, **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, bem como prejudicará a comprovação do disposto no item 8.1.1.5, quanto a comprovação da participante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- 5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.
- 6.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a **Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação**, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as **propostas** de preços e a documentação exigida para **habilitação**, registrando em ata a presença das participantes.
- 6.3 **A Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação.**
- 6.4 A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.5 É permitida a remessa postal da declaração e envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.6 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 6.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", órgão realizador, número da licitação, nome da licitante e número de inscrição no CNPJ, na forma dos incisos I e II a seguir:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

I – Envelope nº 01 contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail) PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __/__/__

II - Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação:

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail) PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DATA: __/__/__
--

- 6.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação – inclusive para o credenciamento, poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/Pr; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.
- 6.8.2 A autenticação, quando feita por servidor ou Pregoeiro do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no quadro de resumo.
- 6.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço;
- 6.10 Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.11 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- 6.12 No caso de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 02 (dois) dias após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso não haja urgência



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

na contratação da obra ou serviço ou compra do material, ao critério da administração mediante parecer fundamentado.

- 6.13 No caso ainda, de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que queiram se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, com expectativa de exercer direito mencionado nos artigos 42 a 45, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado.
- 6.14 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. **DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

- 7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, do lote, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ter suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - apresentar o menor percentual de remuneração incidente sobre o valor global das despesas com os estagiários observando os valores máximos no quadro de quantidades e custos em conformidade com o Anexo I, em percentual (%) único e por extenso;

III - no Desconto proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos Serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV - constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo;

V - indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

VI - O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de percentual de desconto em cotejo com o preço máximo correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio que serão aproximadamente repassados nos próximos 12 meses, **estimado em R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais) de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês.**

VII - Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Anexo I em que se prevê a oscilação de Estagiários de Nível Médio, Pós-Médio – Educação Profissional, Superior e Universitário-Professor **e a PROPOSTA será expressa**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

em percentual (%) de remuneração sobre as o preço máximo anunciado, com percentual máximo de 8,75% sob. os valores das Bolsas Auxílio pagas em cada mês na vigência do contrato.

- 7.2 Ocorrendo discrepância entre os descontos expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.3 O desconto proposto por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à prestação dos serviços do objeto.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.7 **Às empresas licitantes devem apresentar proposta para todo o objeto do presente Edital.**
- 7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1 **A licitante deverá apresentar**, dentro do **Envelope nº 2**, os documentos relacionados a seguir, sobe pena de inabilitação.

8.1.1 Habilitação Jurídica

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se a empresa apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.

8.1.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 A solicitação do registro como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) perante a Prefeitura Contenda é de total responsabilidade dos representantes legais das empresas. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar a **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, no dia da realização da reunião. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a **Seguridade Social - INSS**, dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e **assinada pelo representante legal e contador da empresa**:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

8.1.4 Qualificação técnica

- a) Certificado de registro da empresa no CRA – Conselho de Administração no Estado do Paraná, dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CRA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CRA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato;
- b) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.1.5 Declarações

8.1.5.1 No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO devem constar, ainda:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.5.1.1 Declaração, assinada por quem de direito: **a)** que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data** **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **b)** que não possui, em seu Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.2 Empresas Pequeno Porte e Microempresas:

a) No caso de participação de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 02 (dois) dias após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso não haja urgência na contratação da obra ou serviço ou compra do material, ao critério da administração.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

representado pelo menor índice percentual de desconto para o objeto do Edital.

I - a etapa de classificação do desconto, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto e ao final a averiguação da aplicação do previsto na LC 123/2006;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

- 10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de desconto para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos descontos das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor índice percentual de desconto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em descontos superior em até dez por cento, relativamente à de menor desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de desconto nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em descontos distintos e crescentes.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de descontos.
- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor índice percentual de desconto.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor índice percentual de desconto estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.13 Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido menor índice percentual de desconto.
- 10.2.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 19.3, deste Edital.
- 10.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.**
- 10.2.17 A proposta escrita do lote, não poderá ultrapassar os valores e percentual de desconto máximos estipulado na tabela do Anexo I do Termo De Referência deste edital. ULTRAPASSANDO OS VALORES E PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 10.2.18** Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na mesma sessão, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor desconto, desde que não tenha sido este desconto apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 5% a proposta da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 10.2.19** No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da LC 123/06.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.3 Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, exceto o previsto no item 8.1.2 relativamente às EPP e ME para quais ainda correrá prazo de até 04 (quatro) dias para comprovação somente da regularidade fiscal.
- 10.3.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 10.3.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 10.3.6 Os envelopes de proposta e de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado o contrato.
- 10.3.7 Encerrada a sessão, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, para homologação e contratação, sendo que, na hipótese de existirem recursos a serem julgados, aqueles atos serão precedidos do julgamento dos recursos e da adjudicação, pela mesma autoridade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal desta municipalidade homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Contenda/Pr, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no bitem 2.1 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.

12.1.2 A proponente vencedora, **quando da assinatura do termo de contrato**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

12.1.3 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias.
- c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

12.1.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

12.1.5 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.1.6 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

12.1.7 A contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso, pela inadimplência das obrigações contratuais, eventuais multas aplicadas e/ou rescisão do termo de contrato.

12.1.8 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

12.2 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

12.2.1 Será firmado contrato entre o Município de Contenda e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (**Anexo V**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, Em caso de irregularidade, a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12.2.3 O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.2.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da sua assinatura, às expensas da CONTRATANTE.

12.2.5 Em face à natureza do objeto da presente licitação, o contrato que se refere a presente terá duração de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura do presente.

12.2.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

12.2.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PREÇO

13.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor desta não sofrerá reajuste.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 através das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0003-2005 33.90.36.00 Fonte: 000;
04.003.04.129.0003-2012 33.90.39.00 Fonte: 000;
06.001.12.361.0011-2017 33.90.36.00 Fonte: 000/103/104;
06.002.12.361.0013-2018 33.90.39.00 Fonte: 000/103/104;
06.002.12.365.0012-2023 33.90.36.00 Fonte: 000/103/104;
06.002.12.367.0013-2026 33.90.36.00 Fonte: 103/104;
06.004.13.392.0017-2034 33.90.36.00 Fonte: 000;
06.005.27.812.0018-2035 33.90.36.00 Fonte: 000;
08.002.08.243.0021-6068 33.90.36.00 Fonte: 000;
08.003.08.244.0021-2048 33.90.36.00 Fonte: 000;
08.002.08.243.0021-6066 33.90.36.00 Fonte: 000;
07.001.10.301.0019-2036 33.90.36.00 Fonte: 000;
07.003.10.302.0019-2042 33.90.36.00 Fonte: 000/303;
09.002.15.451.0023-2055 33.90.36.00 Fonte: 000;
09.001.15.451.0022-2054 33.90.36.00 Fonte: 000.

16. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

16.1.1 O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do OBJETO acima descrito, mediante a apresentação de nota Fiscal, emitidas em nome da (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA).

16.2 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada da CND – INSS, e CRF – FGTS, atualizado, condicionado ao pagamento.

17. DOS ENCARGOS

17.1 A) Incumbe a Secretária Municipal de Administração:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

B) Incumbe e à autoridade superior:

I – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

II – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17.2 Incumbe à CONTRATADA:

I – prestar os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no termo de Referência e Anexo I ao Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

III – substituir, sem custos adicionais ao verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis – atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de Contenda/PR, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A contratada deverá prestar os serviços, sem prejuízo.

18.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, designado pela Secretária Municipal de Administração.

18.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados em desacordo com os termos deste Edital.

18.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

19.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a prestação dos serviços.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

19.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

19.6.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

19.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19.9 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

20.7 Poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Lapa/PR.

20.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sediado na Av. João Franco, 400, Centro, Contenda, fone (41) 3625 - 1212 ramal 204.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos DIVISÃO DE LICITAÇÃO

20.12 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Contenda/PR, 28 de janeiro de 2014.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 20/2013



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
CNPJ: 76.105.519/0001-04 Telefone: 41 3625-1212 Avenida João Franco, nº 400. CEP: 83.730-000 CONTENDA - PR	Processo Administrativo nº 020/2014 Processo Licitação: PP 010/2014

- 1. OBJETO: Contratação de Instituição para estágios supervisionados a estudantes para a Administração Pública, conforme segue:**

ITEM	Valor total estimado da Bolsa Auxílio (12 meses)	Percentual (%) Máximo sobre a bolsa auxílio
01	R\$ 212.400,00	8,75%

- 1.1** O preço da proposta, incluso todos os custos incidentes na prestação do serviço, não poderá ultrapassar o valor Global, **com percentual máximo de 8,75% sobre os valores das Bolsas Auxílio pagas em cada mês na vigência do contrato.**

2 MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 A instituição deverá oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro aos estagiários de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Convênio com todas as Instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que façam parte do quadro atual da Prefeitura Municipal de Contenda;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Contenda;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias após o evento;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3 CARACTERÍSTICAS

3.1 Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme legislação municipal vigente são os seguintes:

3.1.1 ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO

Número de vagas – até 50 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 200,00 (duzentos reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

3.1.2 ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO

Número de vagas – até 50 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

3.1.3 ESTÁGIO NÍVEL PÓS-MÉDIO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Número de vagas – até 25 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 300,00 (trezentos reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

3.1.4 ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO - PROFESSOR

Número de vagas – até 30 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014- PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, *que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

(Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: A PROCURAÇÃO SÓ SERÁ ACEITA SE CONTIVER FIRMA RECONHECIDA DO SIGNATÁRIO.

OBS. A presente procuração não poderá ser redigida com o timbre da prefeitura municipal de contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Empresa **(ABC LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente, (João da Silva)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(^a Alteração do Contrato Social)**, declara que a referida cumpre com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 010/2014, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou
com poderes específicos).*

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data** **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou
com poderes específicos).*

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MINUTA CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ N.º, com sede na Rua, n.º,,, representada pela Senhor brasileiro,,, residente e domiciliado na, n.º,, portador da CI com RG sob o n.º, CPF sob o n.º a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, assim como pelas condições da Pregão Presencial n.º **010/2014**, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de Instituição para estágios supervisionados a estudantes para a Administração Pública**, conforme segue:

ITEM	Valor total estimado da Bolsa Auxílio (12 meses)	Percentual (%) Máximo sobre a bolsa auxílio
01	R\$ 212.400,00	XX%

MEMORIAL DESCRITIVO

A instituição deverá oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro aos estagiários de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Convênio com todas as Instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que façam parte do quadro atual da Prefeitura Municipal de Contenda;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Contenda;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias após o evento;

CARACTERÍSTICAS

Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme legislação municipal vigente são os seguintes:

ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO

Número de vagas – até 50 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 200,00 (duzentos reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO

Número de vagas – até 50 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

ESTÁGIO NÍVEL PÓS-MÉDIO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Número de vagas – até 25 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 300,00 (trezentos reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO - PROFESSOR

Número de vagas – até 30 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, o correspondente a **X,XX%** (.....) sobre a bolsa auxílio a ser paga aos estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 010/2014 e a Proposta do Contratado.

Parágrafo Único – Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações, custos e condições contidas no Edital do Pregão nº 010/2014.

§ 1º O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

§ 2º O prazo de execução do presente CONTRATO é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

§ 3º As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nesta Prefeitura Municipal deverão ser respeitadas pela integradora dos estágios supervisionados da contratada e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pela EMPRESA CONTRATADA em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

§ 4º Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual.

§ 1º A Contratada deverá repassar os valores da Bolsa Auxílio aos estagiários contratados, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento pela Prefeitura do Município de Contenda.

§ 2º É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada da CND – INSS, e CRF – FGTS, atualizado, condicionado ao pagamento.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 4º O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos das seguintes dotações orçamentárias nº:

03.001.04.122.0003-2005 33.90.36.00 Fonte: 000;
04.003.04.129.0003-2012 33.90.39.00 Fonte: 000;
06.001.12.361.0011-2017 33.90.36.00 Fonte: 000/103/104;
06.002.12.361.0013-2018 33.90.39.00 Fonte: 000/103/104;
06.002.12.365.0012-2023 33.90.36.00 Fonte: 000/103/104;
06.002.12.367.0013-2026 33.90.36.00 Fonte: 103/104;
06.004.13.392.0017-2034 33.90.36.00 Fonte: 000;
06.005.27.812.0018-2035 33.90.36.00 Fonte: 000;
08.002.08.243.0021-6068 33.90.36.00 Fonte: 000;
08.003.08.244.0021-2048 33.90.36.00 Fonte: 000;
08.002.08.243.0021-6066 33.90.36.00 Fonte: 000;
07.001.10.301.0019-2036 33.90.36.00 Fonte: 000;
07.003.10.302.0019-2042 33.90.36.00 Fonte: 000/303;
09.002.15.451.0023-2055 33.90.36.00 Fonte: 000;
09.001.15.451.0022-2054 33.90.36.00 Fonte: 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **Contratante**:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 2º Constituem obrigações da **Contratada**:

- prestar os serviços na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

§ 2º A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

§ 3º Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 4º As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a prestação dos serviços.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

§ 6º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

§ 7º O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

§ 8º Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.

§ 5º A proponente vencedora, **quando da assinatura do termo de contrato**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 6º A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, esta deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**

b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias.

c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

§ 7º Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 8º Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

§ 9º No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

§ 10 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

§ 11 A contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso, pela inadimplência das obrigações contratuais, eventuais multas aplicadas e/ou rescisão do termo de contrato.

§ 12 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,.... de de 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

CONTRATADA

2 - ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, relativas ao objeto do lote conforme segue:

ITEM	Valor total estimado da Bolsa Auxílio (12 meses)	Percentual (%) Máximo sobre a bolsa auxílio
01	R\$ 212.400,00	XX%

MEMORIAL DESCRITIVO

A instituição deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro aos estagiários de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Convênio com todas as Instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que façam parte do quadro atual da Prefeitura Municipal de Contenda;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Contenda;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias após o evento;

CARACTERÍSTICAS

Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme legislação municipal vigente são os seguintes:

ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO

Número de vagas – até 50 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 200,00 (duzentos reais)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO

Número de vagas – até 50 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

ESTÁGIO NÍVEL PÓS-MÉDIO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Número de vagas – até 25 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 300,00 (trezentos reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO - PROFESSOR

Número de vagas – até 30 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Bolsa Auxílio = R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Auxílio Transporte (Valor máximo dependendo de comprovação) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: X% (desconto por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:(dias por extenso).

Local e data:

Carimbo da empresa e

Nome e assinatura do responsável legal

Observação:

Ao redigir a presente Proposta, e demais documentação, o Proponente deverá utilizar formulário em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ.